



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1293, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Altera Decreto nº 1292, de 23 de março de 2020, que "Dispõe sobre o reforço de medidas para o enfrentamento do COVID 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 1292, de 23 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica determinado que as pessoas que retornarem de outros Estados do Brasil deverão ficar em quarentena (isolamento domiciliar), mediante triagem na unidade de Saúde correspondente, pelo período recomendado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 24 de março de 2020.

São Sebastião do Oeste, 23 de março de 2020.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal